



LEI Nº 826, de 20 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a portaria nº 164/2019 e portaria 201/2019 do Ministério da saúde que autoriza os repasse dos valores de recurso financeiro a serem alocados no grupo de vigilância em saúde, relativo ao piso fixo de vigilância em saúde (PFVS) e Agente Comunitário de saúde (ACS) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIO IX, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o executivo municipal a implantar as portarias do Ministério da Saúde que autorizam repasses financeiros que estabeleçam o piso do grupo de vigilância em saúde.

Art. 2º O piso para o Agente Comunitário de Saúde e dos agentes de combate as Endemias será implantado da seguinte forma:

- I – R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) em janeiro de 2019
- II – R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) em 1º de Janeiro de 2020
- III – R\$ 1.550,00 (mil quinhentos cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a janeiro de 2019.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

Regina Coeli Viana de Andrade e Silva

Prefeita Municipal